

ANO 1999

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 60/99

OBJETO Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 02/08/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 02 / 08 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2844/99

Lei n.º 2899, de 03 de Agosto de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2899, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 05 funções de Secretário de Escola – Referência 08
- 08 funções de Inspetor de Alunos – Referência 03
- 06 funções de Professor de Ensino Especial – 30 horas semanais – R\$754,50
- 08 funções de Diretor de Escola – 40 horas semanais – R\$1.190,00
- 03 funções de Supervisor de Ensino – 40 horas semanais – R\$1.309,00
- 15 funções de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais – R\$458,19
- 08 funções de Oficial de Escola – Referência 04

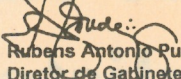
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de agosto de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de agosto de 1999


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/474/99 - vra

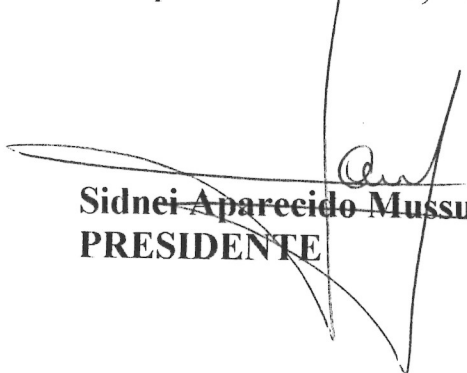
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de Agosto de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Agosto do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 60/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2844/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2844/99

Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 05 funções de Secretário de Escola - Referência 08
- 08 funções de Inspetor de Alunos - Referência 03
- 06 funções de Professor de Ensino Especial - 30 horas semanais - R\$754,50
- 08 funções de Diretor de Escola - 40 horas semanais - R\$1.190,00
- 03 funções de Supervisor de Ensino - 40 horas semanais - R\$1.309,00
- 15 funções de Professor de Educação Infantil - 20 horas semanais - R\$458,19
- 08 funções de Oficial de Escola - Referência 04

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei. correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 02 de Agosto de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRÉSIDENTE


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

30 de julho de 1999
OEP/1976/99/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre criação de cargos que especifica.

De acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 38 ".....**competes exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa da criação de cargos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração**".

Dessa forma, face a necessidade de adequar a terminologia instituída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20/12/96, bem como a implementação da Lei Municipal nº 2870/99, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bebedouro/SP, que viabiliza o Sistema de Ensino, propomos o projeto de Lei em questão.

Tendo em vista a municipalização de duas escolas EEPG "Augusto Vieira" e EEPG "João Pereira Pinho", há necessidade urgente da contratação desses profissionais para preencherem as vagas existentes, uma vez que os funcionários estaduais serão remanejados para outras unidades de ensino do Estado., razão pela qual solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial, ainda nesta sessão.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1004/99
DATA: 02/08/1999 HORA: 14:17:47
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/1976/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



APROVADO EM 02/08/99

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 60 /99

Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 05 funções de Secretário de Escola – Referência 08
- 08 funções de Inspetor de Alunos – Referência 03
- 06 funções de Professor de Ensino Especial – 30 horas semanais – R\$754,50
- 08 funções de Diretor de Escola – 40 horas semanais – R\$1.190,00
- 03 funções de Supervisor de Ensino – 40 horas semanais – R\$1.309,00
- 15 funções de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais – R\$458,19
- 08 funções de Oficial de Escola – Referência 04

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de julho de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 60/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *utilidade*.

Sala das Sessões, *02* de *Agosto* de 1999.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

Angelo De Senso Filho
ANGELO DE SENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, *02* de *Agosto* de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 60/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n.º 60/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 02 de Agosto de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1008/99
DATA: 02/08/1999 HORA: 21:09:41
ORIG: ASSESSOR JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER JURIDICO AO PROJETO DE
LEI Nº 060/99
RESP: IVETE SPADA LEITE

Parecer.

Projeto de Lei n. 60/99

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos que especifica.

Presentes os requisitos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para regular a matéria (art. 61 § 1º, II "a" da Constituição Federal, art. 24 § 2º, 1, da Constituição Estadual e art. 38 I da Lei Orgânica).

Observado no projeto, a exigência contida no art. 37 II e 206 V da Constituição da República.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 02 de agosto de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico